



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

CNAS/DE/NAS/SEPRO



71001.032917/2014-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE À FOME, E O
MUNICÍPIO DE CURITIBA / PR, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 71001.016581/2014-43
CONVÊNIO Nº 802240/2014
PROPOSTA Nº 022072/2014

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília-DF, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária Nacional de Assistência Social, a Senhora DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, portadora do documento de identidade RG nº. 3.283.245-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 597.888.879-53, com o domicílio profissional na Avenida W3 Norte – SEPN 515, Bloco B, 3º andar, Sala 360, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.770-502, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o MUNICÍPIO DE CURITIBA / PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-87, com sede na AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 817 - CENTRO CÍVICO, Curitiba/PR, CEP: 80.530-909, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor(a) GUSTAVO BONATO FRUET, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.558.179-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 644.463.799-68 e domiciliado(a) na AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 817 - CENTRO CÍVICO, Curitiba/PR, CEP: 80.530-909, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelo disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regulamenta o contido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a fim de viabilizar o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012; no Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, e do que consta no processo nº 71001.016581/2014-43, cuja finalidade consiste na Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, por meio da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, obedecido o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 DA CONCEDENTE:

2.1.1 repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas do objeto deste Convênio, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho observado a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, e conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA;

2.1.2 prorrogar “*de ofício*” a vigência deste Convênio, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;

2.1.3 fornecer ao CONVENENTE normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, e da contrapartida oferecida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Convênio;

2.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente tempestivamente, as medidas saneadoras pertinentes;

2.1.5 analisar a prestação de contas, por intermédio da unidade técnica responsável, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do presente Convênio, e sob o aspecto financeiro, quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

2.1.6 dar ciência deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, após a sua celebração, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme previsto no art. 48 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e no art. 116 da Lei nº 8.666/1993;

2.1.7 notificar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa do convenente, conforme disposto no parágrafo único, do art. 48 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e no art. 1º da Lei nº 9.452/1997, a liberação dos recursos;

2.1.8 registrar no SICONV a prestação de contas, nos termos do §7º, do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007.

2.2 DO CONVENENTE:

2.2.1 executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;

2.2.2 manter e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

2.2.3 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido, por a marca do Governo Federal e da CONCEDENTE, nas placas, painéis e outdoors de identificação do Projeto custeado com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2003, da Subsecretaria de Comunicação Institucional da Secretaria Geral da Presidência da República (SECOM/PR);

2.2.4 facilitar a supervisão e a fiscalização pela CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento "*in loco*", e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

2.2.5 permitir o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações, assim como aos locais de execução do objeto; relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, bem como inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do Convênio, que garanta o mesmo acesso aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

2.2.6 manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

2.2.7 responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

2.2.8 dar ciência deste Convênio, conforme determina o art. 2º da Lei 9.452/1997, combinado ao art. 48 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e observar ainda, no que tange à publicidade, o art. 21 e parágrafo terceiro do art. 22 da lei 8.666/1993;

2.2.9 adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei n.º 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos, empregando a modalidade pregão quando cabível, prevista na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, conforme os parâmetros e limites impostos pelo Decreto nº 5.504, de 05/08/2005;

2.2.10 zelar pela conservação e manutenção, inclusive despesas ordinárias e extraordinárias, dos bens e/ou materiais adquiridos com recursos do Convênio, garantindo o uso apropriado, durabilidade e valor agregado para emprego conforme o pactuado, durante o prazo fixado no item 13.5;

2.2.11 apresentar, quando solicitado pela CONCEDENTE, relatórios de execução físico-financeira do objeto pactuado;

2.2.12 apresentar a prestação de contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos, respectivamente, na CLÁUSULA TERCEIRA e CLÁUSULA OITAVA deste instrumento;

2.2.13 supervisionar e coordenar, no seu âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Convênio;

2.2.14 dar ciência da celebração do Convênio ao (Conselho Municipal de Assistência Social ou ao Conselho Estadual de Assistência Social), garantindo o acompanhamento das ações deste ajuste por esse conselho;

2.2.15 incluir no SICONV, concomitantemente e desde a liberação dos recursos, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, mantendo os dados relativos à execução atualizados;

2.2.16 disponibilizar, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do Convênio ou a outro instrumento, o qual contenha, pelo menos, objeto, a finalidade, valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

2.2.17 adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2.2.18 é vedado ao CONVENIENTE estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

2.2.19 registrar no SICONV a prestação de contas, nos termos do §7º, do art. 10, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, para a execução do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho. O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos em transferência, dos referentes à contrapartida oferecida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ao término do prazo estabelecido no item 3.1, o CONVENENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a critério do concedente, ou proceder a devolução dos recursos, nos termos do § 1º art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sob pena da adoção de medidas visando a reparação do danos ao erário.

PARÁGRAFO ÚNICO

O descumprimento do prazo estabelecido na Subcláusula anterior, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV por omissão no dever de prestar contas, comunicando ao setor responsável para fins de instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, nos termos do § 3º, art. 72, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência, a critério da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, serão necessários recursos financeiros no valor de R\$ 520.833,00 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais), cabendo a CONCEDENTE destinar recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as características abaixo especificadas, e cabendo ao CONVENENTE a contrapartida no valor de R\$ 20833 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes.

4.2 A CONCEDENTE colocará à disposição do CONVENENTE, conforme Cronograma de Desembolso e na conta específica de que trata a CLÁUSULA QUINTA, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta de dotação consignada na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, alocada no orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Órgão 55000, UG 330013, Programa de Trabalho 0824420372B310042, Natureza da Despesa: 44.40.41, Fonte: 0100, sendo, para atender este requisito, emitida a Nota de Empenho nº 800049, de 29/05/2015.

4.3 O CONVENENTE aportará ao Convênio, uma contrapartida no valor de R\$ 20833 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais), assegurada conforme Declaração de Contrapartida que deverá estar inserida do SICONV, bem como apensa aos autos, para complementar a execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme Cronograma de Desembolso e na conta específica de que trata a CLÁUSULA QUINTA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para exercícios futuros deverão estar previstos no plano plurianual, ou em lei que os autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese do objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros disponibilizados pela CONCEDENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto da CONCEDENTE quanto do CONVENENTE, conforme prevista no caput desta CLÁUSULA, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição a CONCEDENTE do saldo não aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto pactuado serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito na conta específica aberta pela CONCEDENTE, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 3793-2, na qual serão obrigatoriamente movimentados, de acordo com as etapas e fases constantes do Plano de Trabalho, sob pena da adoção de medidas visando à reparação do dano ao erário.

5.2 O CONVENENTE se obriga a incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência.

5.3 O CONVENENTE deve comprovar disponibilidade financeira para realizar o aporte do valor de contrapartida, que deverá ser depositada na conta de que trata o item 5.1 deste instrumento, como condição à liberação dos recursos pela CONCEDENTE, observado o Cronograma de Desembolso.

5.4 Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE, e suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos a seguir especificados:

5.4.1 quando não comprovar a correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, o que poderá ser verificado mediante procedimento de fiscalização *in loco*, realizado pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

5.4.2 quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio;

5.4.3 quando o CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

5.5 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

5.6 Findo o prazo da notificação de que trata o item anterior, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o Ordenador de Despesas da unidade Concedente realizará a apuração, será apurado o dano e comunicado o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo. Caso não regularizado o convênio e não ressarcido o dano ao erário serão adotadas medidas visando à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, com o registro de inadimplência do Convênio no SICONV/SIAFI e inscrito o CPF do responsável no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados – CADIN.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica, de que trata a CLÁUSULA QUINTA, permitindo-se movimentação somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, na forma do § 1º, do art. 54, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 ou para aplicação no mercado financeiro na forma da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta CLÁUSULA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, após a autorização expressa da CONCEDENTE, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida do CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

7.1 É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Convênio em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter emergencial, em especial:

7.1.1 na realização de despesas em data anterior, bem como no pagamento posterior à vigência do instrumento, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

7.1.2 na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

7.1.3 na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4 no pagamento, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.5 na realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

7.1.6 na transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, a ser apresentada no prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste Convênio, será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENIENTE no SICONV, desde a liberação dos recursos, nos termos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, dos a seguir listados:

8.1.1 relatório de cumprimento do objeto;

8.1.2 declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

8.1.3 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.1.4 relação de treinados ou capacitados, com endereço residencial e comercial telefones e endereço eletrônico, quando for o caso;

8.1.5 relação de serviços prestados, quando for o caso;

8.1.6 registro fotográfico, contemplando momentos diversos da realização dos cursos, quando for o caso;

8.1.7 comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

[Handwritten signature and initials]

8.1.8 termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;

8.1.9 parecer do Conselho de Assistência Social, quanto ao cumprimento da execução do objeto do convênio; e

8.1.10 outros documentos que a CONCEDENTE exigir para a comprovação da execução plena do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de contas será apresentada a CONCEDENTE no prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste Convênio. Quando esse prazo não for observado, nem houver o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV, por omissão no dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que este estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de conta especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

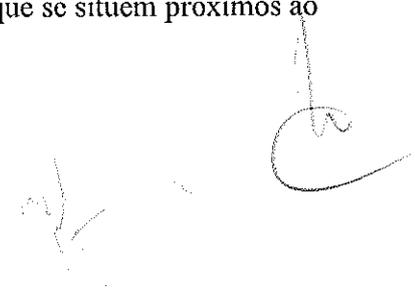
9.1 É prerrogativa de a CONCEDENTE exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, inclusive realizando visitas ao local, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCEDENTE nomeará, em ato formal, um representante especialmente designado, a ser registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O acompanhamento da execução física do objeto deste Convênio poderá implicar a reorientação de ações e decisão quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento, podendo a CONCEDENTE valer-se do apoio técnico de terceiros, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O acompanhamento e fiscalização da execução física do objeto do presente instrumento será realizado pelo servidor(a) especialmente designado para a função, ao qual incumbirá verificar:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos Recursos;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

10.1 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com referência ao título e número do Convênio.

10.2 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor da CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativa ao exercício em que a transferência objeto deste Convênio for incluída em suas contas. Ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

10.3 Antes da realização de cada pagamento, o Convenente ou contratado incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

13.5 Os bens doados deverão permanecer vinculados ao objeto do Convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RESTOS A PAGAR

14.1 Quando houver ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente a funcionalidade do objeto pactuado, conforme previsto no inciso XXII, do art. 43, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

15.1 O prazo para o cumprimento de condições e de diligências apontadas pela CONCEDENTE, bem como para a apresentação do Termo de Referência poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, conforme a complexidade do objeto, a critério da CONCEDENTE.

15.2 O não cumprimento das condições suspensivas mencionado no item 15.1, implicará a extinção do presente ajuste.

15.3 Na pendência de condição suspensiva não haverá liberação de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU será providenciada pela CONCEDENTE, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do SICONV.

17.2 As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência, telegrama ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando entregues no Protocolo.

17.2.1 As mensagens e documentos resultantes de transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de 5 (cinco) dias.

17.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1 Eventual litígio entre os partícipes relativo a este Convênio deve ser submetido à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

18.2 Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, observar-se-á o foro constitucional competente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF em, 02 de setembro de 2014.

Denise

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social

Gustavo

GUSTAVO BÔNATO FRUET
Prefeito do Município de Curitiba / PR

Testemunhas:

Joel
Joel Macedo Soares Pereira Neto
Procurador – Geral
Decreto 04/2013 / OAB 14.014

Nome: _____

CPF: _____

583.201.569-09

Nome: _____

CPF: _____

Walter Luiz Bernardes

000.764.081-16

Marcia O. Fruet
Marcia O. Fruet
Presidente – FAS
Matrícula 8814,

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

A Secretária Nacional de Assistência Social, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, e no exercício da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 199, de 27 de setembro de 2012, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o previsto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Prorrogar, "de ofício", a vigência dos Convênios a seguir relacionados, celebrados entre a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Entes Federados**, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo exato período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:

QTD	PROCESSO	CONVENIENTE	UF	TERMO DE CONVÊNIO Nº.	DATA FINAL DA VIGÊNCIA ALTERADA	
					DE	PARA
1	71001.027769/2012-55	Estado do Acre	AC	776766/2012	26/12/2015	05/01/2016
2	71001.036634/2012-47	Rio de Janeiro	RJ	777120/2012	26/12/2015	05/01/2016
3	71001.003732/2013-12	Macapá	AP	784658/2013	31/12/2015	06/01/2016
4	71001.023200/2013-00	Formosa	GO	787447/2013	31/12/2015	06/01/2016
5	71001.021107/2013-52	Cataguases	MG	787525/2013	31/12/2015	05/01/2016
6	71001.021564/2013-47	Rio Pomba	MG	800121/2013	31/12/2015	06/01/2016
7	71001.003768/2013-04	Cuiabá	MT	785491/2013	31/12/2015	06/01/2016
8	71001.021574/2013-82	Goioerê	PR	786471/2013	31/12/2015	06/01/2016
9	71001.003762/2013-29	Lagarto	SE	784569/2013	31/12/2015	06/01/2016
10	71001.023210/2013-37	Marília	SP	787387/2013	31/12/2015	06/01/2016
11	71001.018570/2014-06	Linhães	ES	802156/2014	30/09/2015	06/01/2016
12	71001.016756/2014-12	Marilândia	ES	802279/2014	02/09/2015	06/01/2016
13	71001.007145/2014-83	Mucurici	ES	802342/2014	10/09/2015	06/01/2016
14	71001.018567/2014-84	Muniz Freire	ES	802167/2014	02/09/2015	06/01/2016
15	71001.016582/2014-98	Inhumas	GO	802206/2014	04/12/2015	06/01/2016
16	71001.016591/2014-89	Abaete	MG	802330/2014	02/09/2015	06/01/2016
17	71001.011549/2014-71	Biquinhas	MG	802327/2014	02/09/2015	06/01/2016
18	71001.018692/2014-94	Córrego Fundo	MG	802321/2014	02/09/2015	06/01/2016
19	71001.008908/2014-11	Igarapé	MG	802326/2014	02/09/2015	06/01/2016
20	71001.018554/2014-13	Leme do Prado	MG	802256/2014	02/09/2015	06/01/2016
21	71001.018563/2014-04	Muzambinho	MG	802164/2014	02/09/2015	06/01/2016
22	71001.011516/2014-21	Pará de Minas	MG	802155/2015	02/09/2015	06/01/2016
23	71001.018695/2014-28	Pitangui	MG	802336/2014	02/09/2015	06/01/2016
24	71001.018701/2014-47	Prata	MG	802338/2014	02/09/2015	06/01/2016
25	71001.018564/2014-41	Presidente Olegário	MG	802154/2014	02/09/2015	06/01/2016
26	71001.016564/2014-14	Alvorada do Sul	PR	802199/2014	02/09/2015	06/01/2016
27	71001.016587/2014-11	Arapongas	PR	802236/2014	02/09/2015	06/01/2016
28	71001.007359/2014-50	Araruna	PR	802320/2014	02/09/2015	06/01/2016
29	71001.018714/2014-16	Bandeirantes	PR	802281/2014	02/09/2015	06/01/2016
30	71001.016561/2014-72	Cafeara	PR	802193/2014	30/09/2015	06/01/2016
31	71001.007316/2014-74	Colorado	PR	802181/2014	02/09/2015	06/01/2016
32	71001.016578/2014-20	Curitiba	PR	802241/2014	30/09/2015	06/01/2016
33	71001.016581/2014-43	Curitiba	PR	802240/2014	02/09/2015	06/01/2016
34	71001.007315/2014-20	Engenheiro Beltrão	PR	802183/2014	02/09/2015	06/01/2016
35	71001.007319/2014-16	Floresta	PR	802213/2014	02/09/2015	06/01/2016
36	71001.007317/2014-19	Goioerê	PR	802216/2014	02/09/2015	06/01/2016
37	71001.016572/2014-52	Ibiporã	PR	802364/2014	02/09/2015	26/01/2016
38	71001.007318/2014-63	Itaguajé	PR	802215/2014	02/09/2015	06/01/2016
39	71001.007162/2014-11	Jacarezinho	PR	802178/2014	02/09/2015	06/01/2016
40	71001.019597/2014-16	Jandaia do Sul	PR	802182/2014	02/09/2015	06/01/2016
41	71001.007312/2014-96	Loanda	PR	802214/2014	02/09/2015	06/01/2016
42	71001.020072/2014-15	Londrina	PR	802248/2014	02/09/2015	06/01/2016
43	71001.019593/2014-20	Lunardelli	PR	802173/2014	02/09/2015	06/01/2016
44	71001.019594/2014-74	Mandirituba	PR	802168/2014	02/09/2015	06/01/2016
45	71001.007160/2014-21	Marilena	PR	802242/2014	02/09/2015	06/01/2016

46	71001.019596/2014-63	Maringá	PR	802177/2014	02/09/2015	06/01/2016
47	71001.007159/2014-05	Moreira Sales	PR	802249/2014	02/09/2015	06/01/2016
48	71001.011519/2014-65	Nova Esperança	PR	802158/2014	02/09/2015	06/01/2016
49	71001.007141/2014-03	Novo Itacolomi	PR	802237/2014	02/09/2015	06/01/2016
50	71001.019616/2014-04	Pitangueiras	PR	802209/2014	02/09/2015	06/01/2016
51	71001.022711/2014-87	Ponta Grossa	PR	802247/2014	02/09/2015	06/01/2016
52	71001.007169/2014-32	Ribeirão Claro	PR	802309/2014	02/09/2015	06/01/2016
53	71001.016585/2014-21	Roncador	PR	802201/2014	30/09/2015	06/01/2016
54	71001.007153/2014-20	Santa Izabel do Ivaí	PR	802196/2014	02/09/2015	06/01/2016
55	71001.011541/2014-13	Sertãoópolis	PR	802325/2014	02/09/2015	06/01/2016
56	71001.007144/2014-39	Tapejara	PR	802346/2014	10/09/2015	06/01/2016
57	71001.019796/2014-16	Umuarama	PR	802239/2014	02/09/2015	06/01/2016
58	71001.007474/2014-24	Angra dos Reis	RJ	802333/2014	30/09/2015	06/01/2016
59	71001.007500/2014-14	Angra dos Reis	RJ	802204/2014	30/09/2015	06/01/2016
60	71001.008884/2014-92	Angra dos Reis	RJ	802334/2014	30/09/2015	06/01/2016
61	71001.019352/2014-81	Araruama	RJ	802244/2014	02/09/2015	06/01/2016
62	71001.018711/2014-82	Cabo Frio	RJ	802278/2014	22/09/2015	06/01/2016
63	71001.008374/2014-15	Cordeiro	RJ	802337/2014	10/09/2015	06/01/2016
64	71001.019862/2014-58	Itaboraí	RJ	802208/2014	30/09/2015	06/01/2016
65	71001.019933/2014-12	São Gonçalo	RJ	802332/2014	30/09/2015	06/01/2016
66	71001.016577/2014-85	São Pedro da Aldeia	RJ	802365/2014	02/09/2015	06/01/2016
67	71001.018346/2014-14	Ajuriçaba	RS	802191/2014	30/09/2015	06/01/2016
68	71001.016586/2014-76	Jaraguá do Sul	SC	802238/2014	30/09/2015	06/01/2016
69	71001.018547/2014-11	Barra do Turvo	SP	802345/2014	30/09/2015	06/01/2016
70	71001.011548/2014-27	Embu das Artes	SP	802234/2014	02/09/2015	06/01/2016
71	71001.011539/2014-36	Itobi	SP	802235/2014	02/09/2015	06/01/2016
72	71001.008397/2014-20	Mirassol	SP	802245/2014	02/09/2015	06/01/2016
73	71001.019610/2014-29	Monte Mor	SP	802170/2014	02/09/2015	06/01/2016
74	71001.008394/2014-96	São José do Rio Preto	SP	802324/2014	02/09/2015	06/01/2016
75	71001.008883/2014-48	São José do Rio Preto	SP	802322/2014	02/09/2015	06/01/2016

O presente Termo deve ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade à legislação vigente, para ciência dos interessados, produzindo efeitos legais, desde sua assinatura.

Brasília-DF, 19 de março de 2015.


DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
 Secretária Nacional de Assistência Social

Rubrica _____



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogação, "de ofício", a vigência dos Convênios a seguir relacionados, celebrados entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Fantes Federados, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo exato período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:

Table with columns: Ord, Processo, Conveniente, UF, Termo de Convênio nº, Data final da vigência alterada (De, Para). Lists various social assistance agreements across different states.

Table with columns: Ord, Processo, Conveniente, UF, Termo de Convênio nº, Data final da vigência alterada (De, Para). Continuation of the list of social assistance agreements.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio nº 79623/2013 da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, publicado no Diário Oficial da União dia 03/01/2014, seção 03 página 153, onde se lê: Valor Global: R\$ 1.041.666,67. Leia-se: Valor Global R\$ 890.307,00, onde se lê: valor do Concedente R\$ 1.000.000,00. Leia-se: Valor do Concedente R\$ 250,00 e onde se lê, valor Contrapartida R\$ 41.666,67. Leia-se: valor da Contrapartida R\$ 17.807,00.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FNAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Administração Federal Sul/SAFS - QJ 2 - Lote 08 - Bl. H - Sala T-08, Edifício Sede do FNAS, Brasília/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 176/2015 - Fenelon Medeiros Filho, CPF: 023.966.294-68, Ex-Prefeito Municipal de Santo André/PB, Ofício nº 317/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/2004, Processo nº. 71001.08552/2008-11.

Nº 177/2015 - Eumécilda Melo Cardoso, CPF: 466.697.012-68, Ex-Prefeita Municipal de Laranjal do Jaraguá, Ofício nº 6899/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.034896/2009-13.

Nº 178/2015 - Geraldo Enstáguo Machado, CPF: 470.433.006-06, Ex-Prefeito Municipal de Sebastião Barros/PI, Ofício nº 2671/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.022498/2010-80.

Nº 179/2015 - João Natálio Siqueira da Silva, CPF: 370.249.570-34, Ex-Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Ofício nº 1709/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.005994/2012-31.

Brasília-DF, 16 de abril de 2015. DULCELENA ALVES VAZ MARTINS, Diretora

RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação nº 173/2015, publicado no DOU, em 10 de abril de 2015, Seção 3, página 100, referente à notificação da Sra. Sandra Regina Gomes Vidal, CPF: 346.515.275-15, onde se lê: "processo 71001.034285/2009-01", leia-se: "processo 71001.034285/2009-67".

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATOS DE ADESAO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Caparuema/PR e o Estado do Paraná.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 1741/2014, processo 71000.110829/2014-71.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Caparuema/PR - CPF nº 990.254.189-53, pelo Município e CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado do Paraná- CPF nº 541.917.509-68, pelo Estado.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Cianorte/PR e o Estado do Paraná.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 1815/2015, processo 71000.111321/2014-91.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, Prefeito Municipal de Cianorte/PR - CPF nº 258.569.019-91, pelo Município e CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado do Paraná- CPF nº 541.917.509-68, pelo Estado.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Bragança/PR e o Estado do Paraná.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 1831/2015, processo 71000.108464/2014-15.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, JOSENEY VICENIE, Prefeito Municipal de Bragança/PR - CPF nº 554.231.599-20, pelo Município e CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado do Paraná- CPF nº 541.917.509-68, pelo Estado.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Cruz Guaraná/PR e o Estado do Paraná.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 1756/2015, processo 71000.107145/2014-92.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, DRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama/PR - CPF nº 373.268.909-68, pelo Município e CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado do Paraná- CPF nº 541.917.509-68, pelo Estado.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 802240/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº. 71001.016581/2014-43
CONVÊNIO Nº. 802240/2014
PROPOSTA Nº. 022072/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio **DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º Andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO**, portadora do CPF nº. 144.080.313-72, com domicílio SQN 515 - Ed. Omega 3º Andar, sala 360 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70070-502, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, CNPJ nº. 76.417.005/0001-87, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **GUSTAVO BONATO FRUET**, portador da C.I. Nº. 1.558.179-4 SSP/PR e do CPF nº. 644.463.799-68, residente e domiciliado na Avenida Cândido de Abreu, 817 Centro Cívico, Curitiba/PR resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; no que couber, na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; na Lei nº. 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012); na Lei nº. 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual de 2012); no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº. 7.788, de 15 de agosto de 2012; no Decreto nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, além do constante do processo nº. **71001.016581/2014-43**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº. **802240/2014**, mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado até **06/01/2017**, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º 802240/2014, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011, e no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

4.2 - E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 03.12.2015

[Assinatura]
IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
 SECRETÁRIA NACIONAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Assinatura]
GUSTAVO BONATO FRUET
 PREFEITO MUNICIPAL
 DE CURITIBA/PR

TESTEMUNHAS:

NOME:

Jenifer L. Daddery

CPF:

849173698-91

NOME:

Alvaro Ribeiro Soares

CPF:

030.666.411-98

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

A Secretária Nacional de Assistência Social, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, e no exercício da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 199, de 27 de setembro de 2012, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o previsto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Prorrogar, "de ofício", a vigência dos Convênios a seguir relacionados, celebrados entre a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Entes Federados**, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo exato período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:

QTD	PROCESSO	CONVENIENTE	UF	TERMO DE CONVÊNIO Nº.	DATA FINAL DA VIGÊNCIA ALTERADA	
					DE	PARA
1	71001.027769/2012-55	Estado do Acre	AC	776766/2012	26/12/2015	05/01/2016
2	71001.036634/2012-47	Rio de Janeiro	RJ	777120/2012	26/12/2015	05/01/2016
3	71001.003732/2013-12	Macapá	AP	784658/2013	31/12/2015	06/01/2016
4	71001.023200/2013-00	Formosa	GO	787447/2013	31/12/2015	06/01/2016
5	71001.021107/2013-52	Cataguases	MG	787525/2013	31/12/2015	05/01/2016
6	71001.021564/2013-47	Rio Pomba	MG	800121/2013	31/12/2015	06/01/2016
7	71001.003768/2013-04	Cuiabá	MT	785491/2013	31/12/2015	06/01/2016
8	71001.021574/2013-82	Goioerê	PR	786471/2013	31/12/2015	06/01/2016
9	71001.003762/2013-29	Lagarto	SE	784569/2013	31/12/2015	06/01/2016
10	71001.023210/2013-37	Marília	SP	787387/2013	31/12/2015	06/01/2016
11	71001.018570/2014-06	Linhães	ES	802156/2014	30/09/2015	06/01/2016
12	71001.016756/2014-12	Marilândia	ES	802279/2014	02/09/2015	06/01/2016
13	71001.007145/2014-83	Mucurici	ES	802342/2014	10/09/2015	06/01/2016
14	71001.018567/2014-84	Muniz Freire	ES	802167/2014	02/09/2015	06/01/2016
15	71001.016582/2014-98	Inhumas	GO	802206/2014	04/12/2015	06/01/2016
16	71001.016591/2014-89	Abaete	MG	802330/2014	02/09/2015	06/01/2016
17	71001.011549/2014-71	Biquinhas	MG	802327/2014	02/09/2015	06/01/2016
18	71001.018692/2014-94	Córrego Fundo	MG	802321/2014	02/09/2015	06/01/2016
19	71001.008908/2014-11	Igarapé	MG	802326/2014	02/09/2015	06/01/2016
20	71001.018554/2014-13	Leme do Prado	MG	802256/2014	02/09/2015	06/01/2016
21	71001.018563/2014-04	Muzambinho	MG	802164/2014	02/09/2015	06/01/2016
22	71001.011516/2014-21	Pará de Minas	MG	802155/2015	02/09/2015	06/01/2016
23	71001.018695/2014-28	Pitangui	MG	802336/2014	02/09/2015	06/01/2016
24	71001.018701/2014-47	Prata	MG	802338/2014	02/09/2015	06/01/2016
25	71001.018564/2014-41	Presidente Olegário	MG	802154/2014	02/09/2015	06/01/2016
26	71001.016564/2014-14	Alvorada do Sul	PR	802199/2014	02/09/2015	06/01/2016
27	71001.016587/2014-11	Arapongas	PR	802236/2014	02/09/2015	06/01/2016
28	71001.007359/2014-50	Araruna	PR	802320/2014	02/09/2015	06/01/2016
29	71001.018714/2014-16	Bandeirantes	PR	802281/2014	02/09/2015	06/01/2016
30	71001.016561/2014-72	Cafeara	PR	802193/2014	30/09/2015	06/01/2016
31	71001.007316/2014-74	Colorado	PR	802181/2014	02/09/2015	06/01/2016
32	71001.016578/2014-20	Curitiba	PR	802241/2014	30/09/2015	06/01/2016
33	71001.016581/2014-43	Curitiba	PR	802240/2014	02/09/2015	06/01/2016
34	71001.007315/2014-20	Engenheiro Beltrão	PR	802183/2014	02/09/2015	06/01/2016
35	71001.007319/2014-16	Floresta	PR	802213/2014	02/09/2015	06/01/2016
36	71001.007317/2014-19	Goioerê	PR	802216/2014	02/09/2015	06/01/2016
37	71001.016572/2014-52	Ibiporã	PR	802364/2014	02/09/2015	26/01/2016
38	71001.007318/2014-63	Itaguajé	PR	802215/2014	02/09/2015	06/01/2016
39	71001.007162/2014-11	Jacarezinho	PR	802178/2014	02/09/2015	06/01/2016
40	71001.019597/2014-16	Jandaia do Sul	PR	802182/2014	02/09/2015	06/01/2016
41	71001.007312/2014-96	Loanda	PR	802214/2014	02/09/2015	06/01/2016
42	71001.020072/2014-15	Londrina	PR	802248/2014	02/09/2015	06/01/2016
43	71001.019593/2014-20	Lunardelli	PR	802173/2014	02/09/2015	06/01/2016
44	71001.019594/2014-74	Mandirituba	PR	802168/2014	02/09/2015	06/01/2016
45	71001.007160/2014-21	Marilena	PR	802242/2014	02/09/2015	06/01/2016

46	71001.019596/2014-63	Maringá	PR	802177/2014	02/09/2015	06/01/2016
47	71001.007159/2014-05	Moreira Sales	PR	802249/2014	02/09/2015	06/01/2016
48	71001.011519/2014-65	Nova Esperança	PR	802158/2014	02/09/2015	06/01/2016
49	71001.007141/2014-03	Novo Itacolomi	PR	802237/2014	02/09/2015	06/01/2016
50	71001.019616/2014-04	Pitangueiras	PR	802209/2014	02/09/2015	06/01/2016
51	71001.022711/2014-87	Ponta Grossa	PR	802247/2014	02/09/2015	06/01/2016
52	71001.007169/2014-32	Ribeirão Claro	PR	802309/2014	02/09/2015	06/01/2016
53	71001.016585/2014-21	Roncador	PR	802201/2014	30/09/2015	06/01/2016
54	71001.007153/2014-20	Santa Izabel do Ivaí	PR	802196/2014	02/09/2015	06/01/2016
55	71001.011541/2014-13	Sertãoópolis	PR	802325/2014	02/09/2015	06/01/2016
56	71001.007144/2014-39	Tapejara	PR	802346/2014	10/09/2015	06/01/2016
57	71001.019796/2014-16	Umuarama	PR	802239/2014	02/09/2015	06/01/2016
58	71001.007474/2014-24	Angra dos Reis	RJ	802333/2014	30/09/2015	06/01/2016
59	71001.007500/2014-14	Angra dos Reis	RJ	802204/2014	30/09/2015	06/01/2016
60	71001.008884/2014-92	Angra dos Reis	RJ	802334/2014	30/09/2015	06/01/2016
61	71001.019352/2014-81	Araruama	RJ	802244/2014	02/09/2015	06/01/2016
62	71001.018711/2014-82	Cabo Frio	RJ	802278/2014	22/09/2015	06/01/2016
63	71001.008374/2014-15	Cordeiro	RJ	802337/2014	10/09/2015	06/01/2016
64	71001.019862/2014-58	Itaboraí	RJ	802208/2014	30/09/2015	06/01/2016
65	71001.019933/2014-12	São Gonçalo	RJ	802332/2014	30/09/2015	06/01/2016
66	71001.016577/2014-85	São Pedro da Aldeia	RJ	802365/2014	02/09/2015	06/01/2016
67	71001.018346/2014-14	Ajuriçaba	RS	802191/2014	30/09/2015	06/01/2016
68	71001.016586/2014-76	Jaraguá do Sul	SC	802238/2014	30/09/2015	06/01/2016
69	71001.018547/2014-11	Barra do Turvo	SP	802345/2014	30/09/2015	06/01/2016
70	71001.011548/2014-27	Embu das Artes	SP	802234/2014	02/09/2015	06/01/2016
71	71001.011539/2014-36	Itobi	SP	802235/2014	02/09/2015	06/01/2016
72	71001.008397/2014-20	Mirassol	SP	802245/2014	02/09/2015	06/01/2016
73	71001.019610/2014-29	Monte Mor	SP	802170/2014	02/09/2015	06/01/2016
74	71001.008394/2014-96	São José do Rio Preto	SP	802324/2014	02/09/2015	06/01/2016
75	71001.008883/2014-48	São José do Rio Preto	SP	802322/2014	02/09/2015	06/01/2016

O presente Termo deve ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade à legislação vigente, para ciência dos interessados, produzindo efeitos legais, desde sua assinatura.

Brasília-DF, 19 de março de 2015.


DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
 Secretária Nacional de Assistência Social

Rubrica _____



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogação, "de ofício", a vigência dos Convênios a seguir relacionados, celebrados entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Fantes Federados, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo exato período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:

Table with columns: Ord, Processo, Conveniente, UF, Termo de Convênio nº, Data final da vigência alterada (De, Para). Lists various social assistance contracts across different states.

Table with columns: Ord, Processo, Conveniente, UF, Termo de Convênio nº, Data final da vigência alterada (De, Para). Continuation of the list of social assistance contracts.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio nº 79623/2013 da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, publicado no Diário Oficial da União dia 03/01/2014, seção 03 página 153, onde se lê: Valor Global: R\$ 1.041.666,67. Leia-se: Valor Global R\$ 890.307,00, onde se lê: valor do Concedente R\$ 1.000.000,00. Leia-se: Valor do Concedente R\$ 250,00 e onde se lê, valor Contrapartida R\$ 41.666,67. Leia-se: valor da Contrapartida R\$ 17.807,00.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FNAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Administração Federal Sul/SAFS - Qd. 2 - Lote 08 - Bl. H - Sala T-08, Edifício Sede do FNAS, Brasília/DF. O rito atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 176/2015 - Fenelon Medeiros Filho, CPF: 023.966.294-68, Ex-Prefeito Municipal de Santo André/PB, Ofício nº 317/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/2004, Processo nº. 71001.08552/2008-11.

Nº 177/2015 - Eumécilda Melo Cardoso, CPF: 466.697.012-68, Ex-Prefeita Municipal de Laranjal do Jaraguá, Ofício nº 6899/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.034896/2009-13.

Nº 178/2015 - Geraldo Enstáquio Machado, CPF: 470.433.006-06, Ex-Prefeito Municipal de Sebastião Barros/PI, Ofício nº 2671/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.022498/2010-80.

Nº 179/2015 - João Natálio Siqueira da Silva, CPF: 370.249.570-34, Ex-Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Ofício nº 1709/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.005994/2012-31.

Brasília-DF, 16 de abril de 2015. DULCELENA ALVES VAZ MARTINS, Diretora

RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação nº 173/2015, publicado no DOU, em 10 de abril de 2015, Seção 3, página 100, referente à notificação da Sra. Sandra Regina Gomes Vidal, CPF: 346.515.275-15, onde se lê: "processo 71001.034285/2009-01", leia-se: "processo 71001.034285/2009-67".

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATOS DE ADESAO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Caparuema/PR e o Estado do Paraná.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 1741/2014, processo 71000.110829/2014-71.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Caparuema/PR - CPF nº 990.254.189-53, pelo Município e CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado do Paraná- CPF nº 541.917.509-68, pelo Estado.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Cianorte/PR e o Estado do Paraná.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 1815/2015, processo 71000.111321/2014-91.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, Prefeito Municipal de Cianorte/PR - CPF nº 258.569.019-91, pelo Município e CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado do Paraná- CPF nº 541.917.509-68, pelo Estado.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Bragança/PR e o Estado do Paraná.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 1831/2015, processo 71000.108464/2014-15.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, JOSENEY VICENIE, Prefeito Municipal de Bragança/PR - CPF nº 554.231.599-20, pelo Município e CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado do Paraná- CPF nº 541.917.509-68, pelo Estado.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Cruz Guaraná/PR e o Estado do Paraná.

ESPECIE: Termo de Adesão nº 1756/2015, processo 71000.107145/2014-92.

OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, com participação do Estado, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperarem, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.669-49, pelo Ministério, DRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama/PR - CPF nº 373.208.909-68, pelo Município e CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado do Paraná- CPF nº 541.917.509-68, pelo Estado.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 802240/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 71001.016581/2014-43
CONVÊNIO Nº 802240/2014
PROPOSTA Nº 022072/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 5º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO**, portadora da C.I. nº. 3.008.751-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 838.449.298-00, com domicílio profissional no Ed. The Union Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 1 – Guará, Brasília/DF, CEP: 70.610-051, Brasília-DF, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 531233-7 - SSP – PR e do CPF nº 232.242.319-04, com domicílio profissional na **Av. Cândido de Abreu, nº 817 – Centro Cívico - Curitiba/PR, CEP: 80.530-908** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido nas disposições contidas na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além do que consta no processo nº **71001.016581/2014-43**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº. **8022401/2014**, mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado até **06/01/2019**, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º **802240/2014**, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

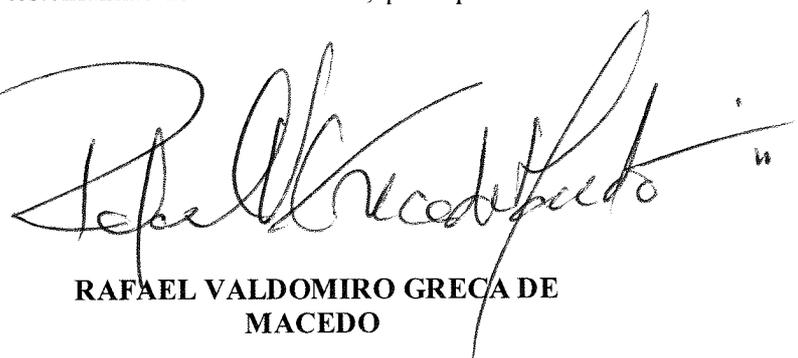
4.1 A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011, e no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

4.2 - E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, em 08/12/2017


**MARIA DO CARMO BRANT DE
CARVALHO**

Secretária Nacional de Assistência Social

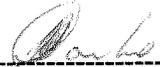

**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE
MACEDO**

Prefeito Municipal de Curitiba/PR

TESTEMUNHAS



CPF 284.002679-15



CPF 931.846.701-04



**RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

Após o julgamento dos recursos interpostos a Gerente Executiva decidiu habilitar a empresa Econômica Engenharia e Obras Ltda-ME, CNPJ 72.544.711/0001-38 e manter inabilitada a empresa L.F.Arqutectura e Engenharia Ltda-ME, CNPJ 09.053.479/0001-07. A abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no dia 21/12/2017 às 10:00 horas no mesmo local estabelecido no preâmbulo do Edital.

(SIDE - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A Comissão Especial de Licitação após análise documentos decidiu HABILITAR as empresas ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME, CNPJ:72.544.711/0001-38, e MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP, CNPJ:17.283.683/0001-34 e INABILITAR as empresas CYSTEK CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.649.458/0001-60; J. L.GONÇALVES ENGENHARIA E PROJETOS ME,CNPJ: 27.304.562/0001-85 e OF. CARAN PROJETOS,CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP CNPJ: 04.729.210/0001-76. Caberá recurso poremcrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, não havendo interposição de recursos a abertura das propostas dar-se-á, conforme item 5.10 do Edital, os autos do processo nº 35059.0003/20/2014-82 estão com vistas franqueadas aos interessados.

APOLLANY LAURINDO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017**

Conforme critérios de julgamento estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017, visando à contratação de serviço de engenharia para instalação completa de equipamentos de ar condicionado, nas Agências da Previdência Social em Afonso Cláudio, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Domingos Martins, Guarapari e Linhares, sagrou-se vencedora do certame a empresa: LUCRAFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 19.007.136/0001-51, no valor global de R\$ 21.935,54 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

ANDRE LUIZ COELHO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - DUQUE DE CAXIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2017 - UASG 512087**

Nº Processo: 35311000545201743. Objeto: Execução de reforma parcial do pavimento térreo da APS Itaguaí, situada à Rua Maria Soares Silva, nº 51, Centro, Itaguaí/RJ Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/12/2017 de 10h00 às 13h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Mal.deodoro, 1119, 6º Andar, Sala 601, Jardim Vinte e Cinco de Agosto - DUQUE DE CAXIAS - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/512087-01-2-2017. Entrega das Propostas: 28/12/2017 às 09h00. Endereço: Rua Mal.deodoro, 1119, 7º Andar, Auditório Jardim Vinte e Cinco de Agosto - DUQUE DE CAXIAS - RJ

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES
Gerente Executivo

(SIDE - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - NITERÓI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 512111

Número do Contrato: 43/2016. Nº Processo: 35318000377201564. DISPENSA Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ:Contratado: 03672347000179. Contratado : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM -COMERCIAL - SENAC ARRJ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de cursos técnicos para segurados em Programa de Reabilitação Profissional, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/12/2017 a 07/12/2018. Valor Total: R\$700.000,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800580. Data de Assinatura: 07/12/2017.

(SICON - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017122000157

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 - UASG 511851

Nº Processo: 35140000685201721. PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 19806688000120. Contratado : SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE -PRODUTOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de material permanente (ventiladores) para suprir necessidades de Agências da Previdência Social. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/11/2017 a 21/03/2018. Valor Total: R\$2.659,80. Fonte: 118033908 - 2017NE800417. Data de Assinatura: 21/11/2017.

(SICON - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL
EM FLORIANÓPOLIS
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017 - UASG 510890

Nº Processo: 35239001281201765. PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 64106552000161. Contratado : DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Objeto: Aquisição de café. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/13, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 07/12/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R\$3.052,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800541. Data de Assinatura: 07/12/2017.

(SICON - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CASCAVEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 - UASG 510699

Nº Processo: 35187000588201700. PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 77998912000129. Contratado : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA SLLTDA. Objeto: Prestação do serviço de Monitoramento remoto das centrais de alarme de Vigilância Eletrônica e de vistoria de pronta resposta, nos imóveis da Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR (GEXCAS) e demais unidades vinculadas, a partir de centrais próprias, especificamente instaladas com este objetivo, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018. Valor Total: R\$95.760,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800392. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAXIAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017 - UASG 510907

Nº Processo: 352490003072017. PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 20252467000136. Contratado : G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP. Objeto: Aquisição de Material Permanente Estan-te de Aco com 7 (sete) prat. Fundamento Legal: Lei 10520, de 17 de julho de 2002. Vigência: 06/12/2017 a 06/12/2018. Valor Total: R\$12.540,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800575. Data de Assinatura: 06/12/2017.

(SICON - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017**

Em exame minucioso e com base no Edital, a Comissão julga como APTA, classificando em primeiro lugar a única proposta analisada, formalizada pela pessoa jurídica MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP - CNPJ 15.402.398/0001-60, com valor global de R\$ 207.876,44 (duzentos e setemil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Da decisão cabe recurso, na forma do edital.

LUÍS CLÁUDIO IZÍDIO COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PASSO FUNDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2017 - UASG 510918

Número do Contrato: 48/2016. Nº Processo: 35274000138201449. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 12806320000179. Contratado : DORR & GRABIN LTDA - EPP - Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato para executar a obra de construção da APS Getúlio Vargas da GEXPSF/RS. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo para entrega da obra. Não há alterações no valor contratual. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993. Vigência: 16/12/2017 a 29/01/2018. Data de Assinatura: 06/12/2017.

(SICON - 19/12/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTA MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 510913

Nº Processo: 35280000186201739. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 01228094000113. Contratado : CONSTRUTORA SANTOS CARNEIRO LTDA -EPP. Objeto: Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de materiais, peças e componentes, nos imóveis da GEX/STM e unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018. Valor Total: R\$949.081,56. Fonte: 118033908 - 2017NE800307. Data de Assinatura: 30/10/2017.

(SICON - 19/12/2017) 510913-57202-2017NE800002

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada no SEI - 1153524 Processo: 71000.010305/2016-43. Gestão Repassadora: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, representado por MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO, Secretária Nacional de Assistência Social. Gestão Recbedora: Fundação Universidade de Brasília, representado por Márcia Abrahão Moura, Professora. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo e acréscimo de recursos que tem por objetivo o desenvolvimento de pesquisa aplicada na implantação de novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) com objetivo de ampliar a qualidade, eficiência e eficácia da gestão e dos serviços no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como foco viabilizar a adequada implantação do modelo do "Prontuário Eletrônico" utilizado pelas unidades prestadoras de serviços de Assistência Social nos municípios, associado a um modelo de gestão de dados com produção de relatórios e indicadores. Para isso deverá ser realizada a concepção e desenvolvimento de protótipos de softwares, bem como ser estabelecido um Modelo de Segurança, com estruturação do respectivo processo de implementação e incorporação dos legados, metodologia e estruturas de suporte. VALOR: R\$ 414.540,00 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: fevereiro de 2019, a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 07/12/2017

**DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 802240/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Curitiba/PR. - CNPJ nº. 76.417.005/0001/86. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 802240/2014 para 06/01/2019. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. - CNPJ nº. 76.417.005/0001/86. PROCESSO: 71001.016581/2014-43. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2017.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 802241/2014 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Curitiba/PR. - CNPJ nº. 76.417.005/0001-86. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 802241/2014 para 06/01/2019. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. - CNPJ nº. 76.417.005/0001-86. PROCESSO: 71001.016578/2014-20. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 802240/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 71001.016581/2014-43
CONVÊNIO Nº 802240/2014
PROPOSTA Nº 022072/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio **DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 5º Andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o Senhor **WELLINGTON COIMBRA**, portador da C.I. nº 210893 expedida pela SSP/ES e do CPF nº. 343.181.007-15, com domicílio profissional no Bloco C, 6º Andar, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70054-906, Brasília-DF, nos termos da competência delegada pelo art. 2º, I, da Portaria nº. 1.757, de 20 de setembro de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA/PR**, CNPJ: 76.417.005/0001-86 doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 5312337 e do CPF nº 232.242.319-04, com domicílio profissional na Av. Cândido de Abreu, 817 Centro Cívico, CEP: 80530-908 Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido nas disposições contidas na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, além do que consta no processo nº **71001.016581/2014-43**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº. 802240/2014, mantido o objeto inicialmente conveniado, para ajustar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, no tocante à prorrogação de vigência do convênio, em conformidade com o ajuste de Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado até **06 de janeiro de 2021**, o prazo de vigência do convênio original, consoante sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º 802240/2014, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação deste Termo Aditivo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo à conta do **CONCEDENTE** a respectiva despesa.

4.2 - E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, em 04/12/2019

Wellington Coimbra
Secretário Especial do Desenvolvimento Social

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal de Curitiba/PR

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

934.846.701-04

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249 | Seção: 3 | Página: 12

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Executiva/Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências/Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827882/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Mogi Mirim/SP. CNPJ Nº - 45.332.095/0001-89- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827882/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Mogi Mirim/SP. CNPJ Nº - 45.332.095/0001-89- PROCESSO: 71001.004065/2016-38. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº. 827797/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº - 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827797/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº - 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.001588/2016-22. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 837415/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Santo André/SP. CNPJ Nº - 46.522.942/0001-30 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 837415/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Santo André/SP. CNPJ Nº - 46.522.942/0001-30 - PROCESSO: 71001.029891/2016-90. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 855247/2017 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Patos de Minas/MG - CNPJ Nº 18.602.011/0001-07. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 855247/2017 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Patos de Minas/MG - CNPJ Nº 18.602.011/0001-07. PROCESSO: 71000.078139/2017-63. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 787530/2013 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 787530/2013 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.014273/2013-01. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827820/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº 28.521.748/0001-59 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827820/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº 28.521.748/0001-59- PROCESSO: 71001.004169/2016-42. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827821/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº - 28.521.748/0001-59 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827821/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº - 28.521.748/0001-59 - PROCESSO: 71001.000164/2016-41. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 817687/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Jaguapitã/PR. CNPJ Nº - 75.457.341/0001-90 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 817687/2015 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Jaguapitã/PR. CNPJ nº 75.457.341/0001-90- PROCESSO: 71001.028556/2015-93. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 837422/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SP - CNPJ Nº 69.122.893/0001-44- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 837422/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SP - CNPJ Nº 69.122.893/0001-44 - PROCESSO: 71001.038384/2016-47. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827322/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº - 28.521.748/0001-59 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827322/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Niterói/RJ. CNPJ Nº - 28.521.748/0001-59 - PROCESSO: 71001.000160/2016-62. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 802240/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 802240/2014 para 06/01/2022. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.016581/2014-43. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 802241/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 802241/2014 para 06/01/2022. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.016578/2014-20. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 802162/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Sananduva/RS. CNPJ Nº 87.613.543/0001-62- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 802162/2014 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Sananduva/RS. CNPJ Nº 87.613.543/0001-62 - PROCESSO: 71001.011514/2014-32. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 813644/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do Convênio 813644/2014 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.007511/2014-02. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 827879/2016- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827879/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Curitiba/PR. CNPJ Nº 76.417.005/0001-86 - PROCESSO: 71001.001572/2016-10. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 812264/2014- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Santo André/SP. CNPJ Nº 46.522.942/0001-30 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Terceira da vigência do

Convênio 812264/2014 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Santo André/SP. CNPJ Nº 46.522.942/0001-30 - PROCESSO: 71001.007516/2014-27. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 862101/2017- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Bagé/RS. CNPJ Nº 88.073.291/0001-99 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 862101/2017 para 30/04/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Bagé/RS. CNPJ Nº 88.073.291/0001-99 - PROCESSO: 71000.082229/2017-59. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 854369/2017- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Grajaú/MA. CNPJ Nº 6.377.063/0001-48 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 854369/2017 para 30/06/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Grajaú/MA. CNPJ Nº 6.377.063/0001-48 - PROCESSO: 71000.077173/2017-11. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 841785/2016- CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Estado da Paraíba/PB. CNPJ Nº 8.761.124/0001-00- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 841785/2016 para 31/12/2021. PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Estado da Paraíba/PB. CNPJ Nº 8.761.124/0001-00 - PROCESSO: 71001.052080/2016-92. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.